

# **Cartilha da Vivência da FEA USP**

## **Capítulo I**

### **Dos princípios da gestão da Vivência**

1. A presente Cartilha tem como propósito sistematizar as regras e princípios que devem nortear o uso do Espaço de Vivência Norberto Nehring (“Vivência”).
2. A Vivência é o espaço dos estudantes da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo (“FEA-USP”), gerido pelo Centro Acadêmico Visconde de Cairu (“CAVC”). Sua razão de existência é servir como espaço de integração, permanência, descanso, convivência, pertencimento e resistência estudantil.
3. O CAVC deve promover a gestão da Vivência baseada nos seguintes princípios:
  - 3.1. Promoção da permanência estudantil;
  - 3.2. Promoção do pertencimento ao espaço universitário;
  - 3.3. Promoção da fraternidade entre os estudantes;
  - 3.4. Combate às opressões;
  - 3.5. Acessibilidade;
  - 3.6. Responsabilidade fiscal do CAVC;
  - 3.7. Segurança jurídica dos estudantes responsabilizados pelo espaço.
4. Não será permitido ou tolerado nenhum tipo de opressão, discriminação ou preconceito, seja ele por motivo de raça, cor, orientação sexual ou gênero.
5. Não será permitido ou tolerado nenhum tipo de assédio, seja ele moral, psicológico, físico ou sexual.

## **Capítulo II**

### **Dos princípios de convivência na Vivência**

6. Todos devem ser tratados com respeito e boa fé.
7. Os funcionários da Vivência devem ser tratados com respeito e profissionalismo.
8. O CAVC deve agir ativamente para promover a limpeza e a qualidade da Vivência, mas é dever de todos os estudantes zelar pela manutenção do espaço, inclusive se responsabilizando pelo lixo produzido.
9. Não é permitido a destruição ou o mau uso do mobiliário e da estrutura da Vivência. O CAVC deve agir para coibir essa prática.
10. O CAVC deve manter as estruturas hidráulicas e elétricas funcionando de maneira eficiente e segura, prezando pela economia de recursos e pelo bem estar geral.
11. Os estudantes devem se sentir confortáveis e seguros em utilizar qualquer um dos dois banheiros da Vivência.

### **Capítulo III**

#### **Dos empréstimos e uso recreativo da Vivência**

12. O CAVC pode ceder o uso da Vivência às demais entidades, grupos e organizações feanas e uspianas, desde que seu motivo de uso seja vinculado a interesses coletivos da comunidade.
13. Em caso de empréstimo, deve sempre haver um membro da gestão do CAVC ou um funcionário regular do CAVC presente.
  - 13.1. O Cursinho FEA USP poderá utilizar a Vivência sem a presença de membro da gestão ou funcionário do CAVC para atividades aos sábados destinadas aos alunos do Cursinho.

14. O CAVC não pode ter lucro em cima do empréstimo do espaço da Vivência, mas pode transferir os custos de limpeza, diária do funcionário e de um caução para eventuais danos às propriedades da Vivência àquele que realizar o empréstimo.
15. A Vivência não pode ser usada para fins individuais.

#### **Capítulo IV**

##### **Das medidas de segurança sanitária para a abertura da Vivência**


16. A reabertura da Vivência ocorrerá em momento oportuno, a ser definido pela Gestão do CAVC e consideradas as orientações da Comissão sobre o Retorno Presencial da FEA e orientações gerais da USP.
17. O espaço da Vivência é um espaço que deve prezar pela segurança sanitária de todos, não devendo contribuir para ações que resultem no desrespeito às normas de cuidados sobre a pandemia da Covid-19 colocadas na presente Cartilha.
18. O uso de máscara será obrigatório dentro da Vivência enquanto durarem as restrições sanitárias no Estado de São Paulo. É permitido a retirada das máscaras para consumo de alimentos, bebidas ou para fumo na parte ao ar livre da Vivência.
19. Deverá ser disponibilizado álcool em gel dentro da Vivência.
20. Para entrar na Vivência, a pessoa deverá portar o comprovante de vacinação de duas doses ou de dose única da vacina contra a Covid-19. As vacinas que garantem autorização são aquelas aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
21. Em filas e nas mesas deverá ser respeitado o distanciamento social, nas mesas, haverá o limite de no máximo 5 pessoas por mesa.
22. As medidas aqui listadas são passíveis de mudança de acordo com o andamento da pandemia, as orientações da Comissão sobre Retorno ao Presencial da FEA, e da USP.


**Capítulo V**  
**Das disposições gerais**


23. Ocorrendo qualquer caso ou denúncia de alguma das ações não permitidas pela presente Cartilha, a gestão do CAVC será responsável por tomar as medidas cabíveis para que o responsável tenha uma pena adequada e justa.

*O CAVC agradece o apoio de todos aqueles alunos que contribuíram com sugestões e ideias para essa cartilha, qualquer dúvida ou comentário será bem recebido pela Gestão do CAVC.*

**Gestão Veredas 2021**

  
**Fabiana Martins do Rego**  
**Diretora Presidente**

  
**Bruno Pereira de Pinho**  
**Diretor Vice-Presidente**

  
**Joyce Martins Rosa**  
**Diretora Tesoureira**